

**TERMO ADITIVO N° 04/2018.**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 43/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA THALLEW CALDATTO ARAUJO – EIRELI-ME.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 43/2017 do Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **THALLEW CALDATTO ARAUJO – EIRELI-ME**, inscrita n° CNPJ 26.361.319/0001-36, domiciliada Rua Minas Gerais, n° 1092, Centro, Goiatuba - GO, CEP n° 75.600-000, neste ato representado pelo Srº. Thallew Caldatto Araujo, portador da carteira de identidade n° 427923931- SSP/SP e CPF n° 368.241.588-28, CRM n° GO - 21061, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, n° 1092, Centro, Goiatuba - GO, CEP n° 75.600-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4757/2018.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre  
 06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
 06.01.10 – Saúde  
 06.01.10.122 – Administração Geral  
 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde  
 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
 2019-0308-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica  
 Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS Buriti Alegre  
 06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
 06.01.10 – Saúde  
 06.01.10.301 – Atenção Básica  
 06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde  
 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica  
 2019-0317 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica  
 Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal das estimativas de plantões no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), perfazendo assim um **valor global estimado para empenho de R\$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais), ao período de Janeiro a Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão o Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor Total
Thallew Caldato Araujo	Clinico Geral	10	10	-	-	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00



#### 4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

**HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**

Gestor do FMS

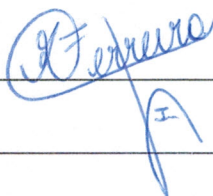
**THALLEW CALDATTO ARAUJO – EIRELI-ME**

CNPJ nº 26.361.319/0001-36

Thallew Caldatto Araujo

**TESTEMUNHAS:**

1ª



CPF Nº 017.221.9103

2ª

CPF Nº 024.946.407-27